# AÇÕES PARA MAIOR PERCENTUAL DE ISENÇÃO FISCAL

## Título do Projeto Cultural

## **1. Detalhamento das Ações para Maior Percentual de Isenção**

Marque os itens abaixo que você pretende atender e detalhe as ações que serão realizadas com o objetivo de alcançar um maior percentual de isenção, conforme previsto no art. 9º da Portaria SECEC n.º 70/2020.

| **PARÂMETRO** | | **AÇÕES PREVISTAS NO PROJETO** |
| --- | --- | --- |
|  | a) projetos com entrada gratuita ou com eventuais produtos derivados; |  |
|  | b) projetos que prevejam a distribuição, de pelo menos 10% do quantitativo de ingressos disponível para venda, de cortesias para estudantes da rede pública de ensino; |  |
|  | c) projetos que prevejam, durante todo o período de realização, transporte gratuito contínuo interligado com terminais de transporte público; |  |
|  | d) projetos cujo objeto seja voltado para a capacitação ou formação em arte e cultura para residentes no Distrito Federal ou entorno; |  |
|  | e) projetos executados integral ou majoritariamente em territórios de alta vulnerabilidade social, de acordo com o Relatório Analítico Final da Pesquisa Socioeconômica em Territórios de Vulnerabilidade Social no Distrito Federal, elaborado pelo Departamento Intersindical de Estatística e Estudos Socioeconômicos - DIEESE, cuja listagem consta disponível no site da Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa; |  |
|  | f) projetos de caráter itinerante que prevejam a realização de atividades em pelo menos 4 Regiões Administrativas do DF; |  |
|  | g) projetos que prevejam, no mínimo, uma ação de capacitação, com duração mínima de 16 horas, em algum dos seguintes locais: unidades do sistema prisional, unidades do Sistema Socioeducativo, unidades públicas voltadas para recuperação da saúde física e mental, asilos ou orfanatos do DF; |  |
|  | h) projetos cujo objeto seja voltado para a salvaguarda ou a promoção das culturas tradicionais negras ou indígenas, valorizando e fortalecendo a identidade, a história, as tradições e as expressões culturais dos diversos grupos e manifestações; |  |
|  | i) projetos cujo objeto seja voltado à promoção da equidade de gênero e direitos humanos; |  |
|  | j) projetos a serem realizados nos equipamentos sob a tutela da Secretaria de Estado de  Cultura e Economia Criativa; |  |
|  | k) projetos que prevejam a reforma, restauração ou revitalização e uso de espaços públicos e de espaços vocacionados para a realização de ações urbanas de caráter artístico-cultural; |  |
|  | l) projetos que prevejam em sua ficha técnica ou artística profissionais de nível internacional, que sejam referência em sua área de atuação; |  |
|  | m) projetos que sejam relacionados a atividades aceleradoras ou incubadoras; |  |
|  | n) projetos que se enquadrem nas seguintes as linhas: musicais, dança, circo, moda, ópera, livro e leitura; |  |
|  | o) projetos que contenham, no mínimo, 3 medidas que promovam a fruição de bens, produtos e atividades culturais por/para idosos ou pessoas com deficiência, para além das obrigatórias pela legislação distrital e federal, tais como:  1) ajuda técnica: interpretação em libras para pessoas surdas, não usuárias da língua portuguesa, libras tátil para surdos cegos, oralização e leitura labial para surdos oralizados, guias intérpretes para surdos cegos, guias de cego, braile, acessibilidade estrutural por meio de banheiros especiais, reserva de espaços para pessoas com deficiência e mobilidade reduzida, rampas, corrimões, pisos táteis, sinalização em braile e libras;  2) tecnologia assistiva: sistema de laço de indução, sistema de rádio frequência para o envio do som diretamente ao aparelho auditivo ou implante coclear, audiodescrição, legenda closed caption para surdos usuários de língua portuguesa, elevadores para cadeirantes, estenotipia, transcrição do áudio ao vivo para surdos usuários de língua portuguesa. |  |
|  | p) projetos que prevejam, pelo menos, duas ações que promovam a neutralização da emissão de carbono ou a redução de resíduos sólidos no evento ou a destinação dos resíduos gerados. |  |
|  | q) projetos que tenham ações voltadas à promoção da equidade de gênero e direitos humanos; |  |
|  | r) projetos que tenham ações voltadas para a salvaguarda ou a promoção das culturas tradicionais negras ou indígenas, valorizando e fortalecendo a identidade, a história, as tradições e as expressões culturais dos diversos grupos e manifestações. |  |

**OBS.: Os parâmetros ‘q’ e ‘r’ atribuem o percentual de 2,5% de isenção, conforme previsto no inciso II do art. 9° da Portaria SECEC n.º 70/2020.**

## **2. Termo de Compromisso**

**DECLARO** ter ciência que as propostas para maior percentual de isenção estão sujeitas a análise da CAP, que avaliará a consistência das ações propostas, sua qualidade e seu impacto em relação ao todo do projeto e deverão estar expressamente propostas como ação, e não como intenção.

**DECLARO** ter ciência da responsabilização do agente cultural caso não execute os requisitos aprovados, inclusive com a restituição aos cofres públicos do valor proporcional ao percentual de isenção de cada item descumprido, sem ônus à empresa incentivadora.

Brasília/DF,    de       de 2020.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Nome e assinatura do Representante Legal